



Município de Mirandópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua das Nações Unidas, 400 – Centro – Tel. (18) 3701-9000 – CEP 16.800-000

CNPJ – 44.438.968/0001-70

AUTORIZAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2864/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 36/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 10/2020

OBJETO: Aquisição de insumos para Unidades Básicas de Saúde - UBS, em caráter de urgência para enfrentamento e combate ao Coronavírus – COVID – 19.

EVERTON LUIZ FERNANDES SODARIO RAIMUNDO, Prefeito do Município de Mirandópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais;

Diante das informações contidas e orçamentos anexos, parecer jurídico e justificativas da Diretora do Departamento Municipal de Saúde, AUTORIZO a referida contratação atendendo formalmente todas as exigências da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, a saber:

- G.S. JORGE JUNIOR ME – CNPJ: 18.037.745/0001-90

Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
120	GL.	Álcool Gel 70 % Galão de 5 Litros.	R\$ 60,00	R\$ 7.200,00

- MEDEFE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 25.463.374/0001-74.

Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
10.000	UN.	Avental Cirúrgico Estéril Descartável.	R\$ 3,50	R\$ 35.000,00
2000	UN.	Touca Cirúrgica Descartável Branca Estéril c/ elástico.	R\$ 0,12	R\$ 240,00

- MARINA RITA RUEDA RODRIGUEZ 39573403811 – CNPJ: 35.115.614/0001-01.

Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
10.000	UN.	Máscara Cirúrgica Tripla Estéril descartável c/ elástico.	R\$ 2,60	R\$ 26.000,00

Todo o referido é verdadeiro e merece fé.

Mirandópolis, 05 de maio de 2020.

Everton Luiz Fernandes Sodario Raimundo
Prefeito



Município de Mirandópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua das Nações Unidas, 400 – Centro – Tel. (18) 3701-9000 – CEP 16.800-000

CNPJ – 44.438.968/0001-70

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2864/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 36/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 10/2020

ASSUNTO: Aquisição de insumos para Unidades Básicas de Saúde - UBS, em caráter de urgência para enfrentamento e combate ao Corona vírus – COVID – 19.

RATIFICO e HOMOLOGO com respaldo no art. 24, inc. IV, da Lei n.º 8.666/93 e no parecer jurídico constante dos autos, o ato de dispensa de licitação que decidiu pela aquisição de insumos para UBS, em caráter de urgência para enfrentamento e combate ao Corona vírus – COVID -19, ao preço total de R\$ 68.440,00 (sessenta e oito mil, quatrocentos e quarenta reais), ficando os valores ajustados da seguinte forma, a saber:

- G.S. JORGE JUNIOR ME – CNPJ: 18.037.745/0001-90

Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
120	GL.	Álcool Gel 70 % Galão de 5 Litros.	R\$ 60,00	R\$ 7.200,00

- MEDEFE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 25.463.374/0001-74.

Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
10.000	UN.	Avental Cirúrgico Estéril Descartável.	R\$ 3,50	R\$ 35.000,00
2000	UN.	Touca Cirúrgica Descartável Branca Estéril c/ elástico.	R\$ 0,12	R\$ 240,00

- MARINA RITA RUEDA RODRIGUEZ 39573403811 – CNPJ: 35.115.614/0001-01.

Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
10.000	UN.	Máscara Cirúrgica Tripla Estéril descartável c/ elástico.	R\$ 2,60	R\$ 26.000,00

Publique-se e prossiga-se nos demais atos.

Mirandópolis, 05 de maio de 2020.

Everton Luiz Fernandes Sodario Raimundo
Prefeito



Município de Mirandópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua das Nações Unidas, 400 – Centro – Tel. (18) 3701-9000 – CEP 16.800-000

CNPJ – 44.438.968/0001-70

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, EM CARÁTER DE URGÊNCIA PARA ENFRENTAMENTO E COMBATE AO CORONAVÍRUS – COVID -19; QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS E A EMPRESA MEDEFE PROD. MED. HOSPITALARES – LTDA.

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 35/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2864/2020
DISPENSA Nº 10/2020
VALOR TOTAL: R\$ 35.240,00
DATA DA ASSINATURA: 06.05.2020**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 44.438.968/0001-70, sito na Rua das Nações Unidas, 400, Mirandópolis-SP; neste ato representado pelo Prefeito **EVERTON LUIZ FERNANDES SODARIO RAIMUNDO**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito no CPF (MF) sob nº CPF: 414.542.718-17, residente e domiciliado no Município de Mirandópolis, na Rua Anchieta, nº. 784, B. Paulicéia, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: MEDEFE PRODUTOS MEDICO – HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº. 25.463.374/0001-74 com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Gouber Pinto Dionísio nº. 55 - Cidade Industrial, neste ato representada pela Sr. **CLÁUDIO JOSÉ DOS SANTOS**, brasileiro, casado, gerente administrativo, portador da Cédula de Identidade – R.G. nº. 8.300.579-3 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº. 035.501.499-80, domiciliado na Pastor Carlos Frank, nº. 2455, Sobrado 22, Bairro Boqueirão, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, doravante denominado **CONTRATADA**,

tem entre si justo e contratado o que se segue:

/

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente contrato tem por objeto a aquisição de insumos para Unidades Básicas de Saúde, em caráter de urgência para enfrentamento e combate ao Coronavírus – COVID-19.

Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
10.000	UN.	Avental Cirúrgico Estéril Descartável.	R\$ 3,50	R\$ 35.000,00
2000	UN.	Touca Cirúrgica Descartável Branca Estéril c/ elástico.	R\$ 0,12	R\$ 240,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

2.1 O prazo da entrega do objeto é de 05 (cinco) dias, devendo ser entregues no Almoarifado Municipal de Mirandópolis, localizado na Rua Getúlio Vargas, nº. 320, Centro, no horário das 08:00 às 16:00 horas, de segunda à sexta-feira, no endereço constante na Ordem de Fornecimento.



Município de Mirandópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua das Nações Unidas, 400 – Centro – Tel. (18) 3701-9000 – CEP 16.800-000

CNPJ – 44.438.968/0001-70

2.2 Todos os itens deverão conter nas embalagens ou rótulos nome comercial do produto e da indústria, data de fabricação, data de validade no mínimo de 18 (dezoito) meses (à contar da efetiva entrega do produto), número da autorização de funcionamento da indústria junto a ANVISA, número de registro do produto perante Ministério da Saúde ou descrito como isento de registro, nome do responsável técnico, número de inscrição e sigla da respectiva autarquia profissional.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO.

3.1 - Dá-se ao presente contrato o valor total de R\$ 35.240,00 (trinta e cinco mil, duzentos e quarenta reais), sem reajustes, ressalvada a hipótese mencionada no art. 65, inc. II, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93.

3.2 - As despesas deste contrato correrão por conta de dotação abaixo descrita, autorizadas no orçamento vigente e encontra-se devidamente compromissada a teor do art. 14 da Lei 8666/93.

Código da Ficha:	208	
Órgão:	02	Prefeitura Municipal de Mirandópolis
Unidade:	10	Fundo Municipal de Saúde
Dotação	10.304.0210.2132.00003.3.90.30.00 – Manutenção das ações em Vigilância em Saúde.	
Fonte de Recurso	02	Estadual

3.3 – **O pagamento será efetuado no ato da entrega do produto**, e da nota fiscal na Diretoria da Fazenda desta Prefeitura, acompanhada obrigatoriamente da ordem de fornecimento da Contratante.

3.4 - O pagamento será executado por meio de cheque nominal, em favor da Contratada, a ser retirado na Tesouraria Municipal ou depositado em conta corrente.

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato é de 03 (três) meses, a contar de sua assinatura, e não poderá ser objeto de transferência ou subcontratação.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Utilizar-se de mão de obra e produtos da melhor qualidade, com profissionais capacitados e qualificados, para a prestação dos serviços.

5.2 - Cumprir durante a execução contratual, todas as leis e posturas pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa.



Município de Mirandópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua das Nações Unidas, 400 – Centro – Tel. (18) 3701-9000 – CEP 16.800-000

CNPJ – 44.438.968/0001-70

5.3 - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação.

5.4 - Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos comerciais resultantes da adjudicação deste objeto.

5.5 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Prefeitura do Município de Mirandópolis.

5.6 - Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados, no desempenho dos serviços objeto do presente contrato.

5.7 - Manter na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a representante, integralmente, em todos os seus atos.

5.8 - Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, e prestar esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - Acompanhar direta e indiretamente a execução dos serviços do objeto contratado, verificando o atendimento às especificações e demais normas técnicas.

6.2 - Efetuar os pagamentos devidos, nas condições e forma estabelecida no presente Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES PARA CASO DE INADIMPLENTO

7.1 - Ficar impedido de licitar e contratar com o Município de Mirandópolis, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a empresa que:

7.1.1 - Deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame.

7.1.2 - Convocada dentro do prazo estabelecido no edital, não celebrar o contrato.

7.1.3 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

7.1.4 - Não manter a proposta, lance ou oferta.

7.1.5 - Ensejar o retardamento da execução do contrato.

7.1.6 - Falhar ou fraudar na execução do contrato.



Município de Mirandópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua das Nações Unidas, 400 – Centro – Tel. (18) 3701-9000 – CEP 16.800-000

CNPJ – 44.438.968/0001-70

7.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multa previstas neste edital, garantido o exercício do direito de prévia e ampla defesa.

7.3 - Se a CONTRATADA inadimplir com suas obrigações decorrentes desta licitação, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas no art. 7 da Lei Federal nº 10.520/02.

7.4 - A CONTRATADA estará sujeita ainda:

7.4.1 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor não executado, quando ocorrer à inexecução total ou parcial do contrato, bem como, a sua rescisão unilateral, por culpa exclusiva da contratada, sem prejuízo de outras sanções previstas em Lei.

7.4.2 - Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na entrega do objeto, limitada ao percentual estabelecido no item 7.4.1.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

As partes elegem de comum acordo, o Foro da Comarca de Mirandópolis, Estado de São Paulo, para a solução dos conflitos eventualmente decorrente da presente relação contratual.

E, conforme os termos e cláusulas do presente contrato firmam-no em quatro vias de igual teor.

Mirandópolis-SP, 06 de maio de 2020.

MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

CONTRATANTE

-Everton Luiz Fernandes Sodario Raimundo-
Prefeito

MEDEFE PRODUTOS MEDICO – HOSPITALARES LTDA

CONTRATADA

Cláudio José dos Santos

R.G. nº. 8.300.579-3 SSP/PR CPF/MF sob nº. 035.501.499-80

TESTEMUNHAS:

Nome: Elaine Cristina Iarossi

RG: 22.527.417-6

Nome: Khatia Maria Rodrigues Vaz Zogbi

RG.: 11.016.843